LEI Nº 1.367, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANTO A MORADIAS ECONÔMICAS NÃO SUPERIOR A 60,00 (SESSENTA) METROS QUADRADOS, DESDE / QUE COMPROVADA A SUA CARÊNCIA".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO/ DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a contratar serviços de profissionais legalmente habilitado, para projetar e assumir a responsabilidade / técnica quanto a contrução de moradias econômicas de interessados em contruí-las nesta cidade e que serão colocadas à disposição dos mesmos, sem despesas.

Artigo 2º- Para efeito desse benefício, é considerada moradia / econômica a que atenda os seguintes requisitos:

a) ser de um só pavimento e destinar-se exclusivamente è residência do interessado;

b) não possuir extrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;

c) ter a área de construção não superior a 60,00 (sessenta) metros quadrados, inclusive dependências ou futuro acréscimo;

d) ser unitária, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;

e) em sua construção se apreguem os materiais mais / simples, econômicos e existentes em maior volume e facilidade no local e capazes de proporcionar a ela um/ mínimo de habitalidade, solidez e higiene;

f) ser a única propriedade do interessado;

segue fls. 02....

Fone (DDD 0189) 62-1521

Continuação da Lei nº 1.367/84.

g) provar ser proprietário do imóvel (terreno) com escritura registrada;

h) após o cumprimento de todos esses itens devem requerer da Prefeitura esses benefícios, com toda a documentação em ordem.

Artigo 3º-As despesas comexecução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de novembro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

Fone (DDD 0189) 62-1521